

Política de Investimentos 2011

1. Introdução

Este documento formaliza a gestão dos recursos **do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Diadema- IPRED** através da designação dos segmentos ativos financeiros, faixas de alocação estratégica, restrições, limites e tipo da gestão conforme disciplina a Resolução nº 3.922/10. A presente **alteração** da Política Anual de Investimento foi aprovada pelo Conselho Deliberativo **do Instituto** reunido em assembléia ordinária realizada em 08/02/2011 e disponibilizada aos seus segurados no site da autarquia.

A partir do ano de 2011, o IPRED passará a adotar como índice de correção de sua meta atuarial o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

2. A Política de Investimentos:

1. Pela presente Política de Investimentos são estabelecidas as práticas que se devem observar para os investimentos dos ativos, de modo a assegurar e a garantir a continuidade de um gerenciamento prudente, eficiente e transparente dos ativos do Instituto de Previdência.

2. Os critérios, procedimentos e limites estabelecidos para aplicação dos recursos financeiros administrados deverão ser selecionados de acordo com a Resolução nº 3.922, de 25 de Novembro de 2010, do Conselho Monetário Nacional - CMN, baixada pelo Banco Central do Brasil, ou outro que venha substituí-la.

3. As aplicações de recursos previdenciários do Instituto devem perseguir a maximização da rentabilidade dos seus ativos, na busca de constituir reservas suficientes para o pagamento do seu passivo atuarial, sem deixar de considerar os fatores da segurança, solvência, liquidez e transparência.

4. A presente Política de Anual de Investimentos terá validade de 01 de janeiro de 2011 até 31 de dezembro de 2011, podendo ser revista e alterada durante sua execução para adequação ao mercado ou à nova legislação.

3. Objetivos

A Política de Investimentos tem como principal objetivo definir em linhas gerais as diretrizes relativas à gestão dos recursos do Instituto.

Desta maneira, entende-se crucial adotar um plano de longo prazo que proporcione a preservação e ampliação de seus ativos por meio de um processo de investimento adequado. Esta Política de Investimentos deve assegurar os seguintes pontos:

1- A existência de um instrumento de planejamento que estimule a identificação e a especificação dos meios pelos quais pretende atingir metas de rentabilidade, as restrições de investimentos e a alocação objetivo. A aplicação de recursos objetivando

o cumprimento de sua Meta Atuarial e a maximização da rentabilidade dos ativos na busca de constituir reservas suficientes para o pagamento do passivo atuarial, considerando os fatores de risco, segurança, solvência e liquidez e toda a legislação pertinente em vigor;

2- A existência de critérios objetivos e racionais para a avaliação de classes de ativos, de gestores externos de fundos de investimento e de estratégias de investimentos empregadas no processo de investimento, deste modo, buscando diversificar a carteira como uma das formas de redução do risco;

3- O estabelecimento de diretrizes aos gestores para que eles conduzam o processo de investimento em conformidade com os objetivos e restrições de investimentos no intuito de alcançar a taxa de rentabilidade esperada (Meta Atuarial) no médio e longo prazo.

4- Independência no processo de investimento com relação a qualquer gestor que venha a conduzir o processo de investimento e dê-lhe diretrizes bem definidas que devem ser seguidas na construção e no gerenciamento das carteiras.

Por meio deste instrumento serão também melhor definidos os critérios, procedimentos e limites estabelecidos para aplicação dos ativos, levando em consideração:

- a) as perspectivas econômicas para os próximos anos;
- b) os objetivos do Instituto;
- c) o perfil do IPRED enquanto investidor de médio e longo prazo;
- d) as normas que regulamentam os RPPS;
- e) as obrigações futuras constantes no cálculo atuarial.

4. Meta Atuarial

A meta atuarial da Autarquia Previdenciária, definida para o exercício de 2011, é de 6% (seis por cento) ao ano de taxa de juros, acrescida do **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. A estratégia da política de investimentos foi estruturada de modo que os retornos no mínimo alcancem e, se possível, superem as necessidades demonstradas pelo cálculo atuarial.

5. Estrutura Organizacional

A estrutura organizacional do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Diadema compreende, para tomada de decisões de investimento:

- * Diretor Superintendente.
- * Diretor financeiro.

6. Modelo de Gestão

O modelo de gestão das aplicações dos recursos do **IPRED será a própria, nos termos do inciso I** do §1º do artigo 15 da Resolução nº 3922/2010.

No que tange à seleção dos gestores, a mesma se dará após análise do questionário de seleção de gestores, terá prazo de validade de 12 meses, devendo o mesmo ser respondido a partir de Janeiro de 2011 ano da implementação desta metodologia a seleção se fará pela análise dos seguintes itens:

0. Patrimônio líquido da instituição;
1. Volume administrado;
2. Experiência com cliente institucional;
3. Experiência na gestão à previdência pública;
4. Experiência na gestão de terceiros;
5. Qualificação técnica dos gestores;
6. Política de segregação;
7. Modelo de gestão;
8. Política de risco.

Aprovado o gestor, os Diretores Superintendente e Financeiro lhe concederão limite de investimentos sobre o Patrimônio Líquido do IPRED, que vigorará até análise de novo questionário nas seguintes proporções em relação ao patrimônio líquido do IPRED : 1% ,3%, 5%, 10% e acima de 15%.

7. Requisitos para a Gestão Previdenciária

A competência para gestão dos recursos financeiros do IPRED, nos termos da legislação municipal, cabe ao Diretor Financeiro, que devesse possuir os requisitos legais para tal função

8. Alocação de Recursos

A Resolução 3.922/10, que delimita os limites e as possibilidades de aplicação das

reservas financeiras dos Institutos de Previdência, permite a aplicação em fundos de rendas fixas e variável e imobiliário.

Para a alocação dos valores a serem aplicados ainda serão necessários os atendimentos dos seguintes critérios:

1. Aplicação em fundos de investimentos, com adequação às exigências da Resolução CNM 3.922 desde que seguidos rígidos critérios de escolhas, tais como:

1.1. Aplicação até o valor máximo de 5% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido da Instituição Financeira;

1.1.1. Que os fundos estejam classificados no mínimo como "A" pelas agências de "rating", sempre que obrigatório;

1.1.2. Os bancos públicos estão isentos de classificação de "rating".

1.2. Patrimônio líquido do fundo a ser investido seja superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) para os fundos de renda fixa e renda variável;

1.3. Nos fundos de renda fixa, a participação do IPRED não pode ser maior do que 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido;

1.4. Nos fundos de renda variável, a participação do IPRED não pode ser maior do que 5% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido;

1.5. Que os fundos de renda fixa, quando atrelados ao IMA, sejam preferencialmente IMA – B, IMA-GERAL , IRMF ou IDKA da ANBIMA;

1.6. Permitidos fundos referenciados, os mesmos devem ser preferencialmente vinculados ao DI;

1.7 O monitoramento do risco de mercado será feito pelos Gestores dos Fundos nos quais o IPRED possui aplicações.

O IPRED observará integralmente o disposto na Resolução CMN n. 3.922/2010 no que se refere às vedações previstas no aludido diploma legal.

Assim, fica aprovada a seguinte planilha de alocação:

Renda Fixa

TIPO	Alocação conf. Resolução 3.922/2010		
	Limite Resolução (%)	Limite Alocação %	RISCO
Títulos Tesouro Nacional	Até 100%	0	BAIXO
FI 100% Título Tesouro Nacional	Até 100%	50	BAIXO
Compromissadas	Até 15%	5	BAIXO
FI Renda Fixa/ referenciados RF	Até 80%	0	BAIXO
FI de Renda Fixa	Até 30%	20	BAIXO
Poupança	Até 20%	0	BAIXO
FI em Diretos Creditórios FIDC- aberto	Até 15%	6	BAIXO
FI em Diretos Creditórios FIDC- fechado	Até 5%	0	BAIXO
FI Renda Fixa "Credito Privado"	Até 5%	4	BAIXO

Renda Variável

TIPO	Alocação conf. Resolução 3.922/2010		
	Limite Resolução (%)	Limite Alocação %	RISCO
FI Ações Referenciados	Até 30%	2	ALTO
FI de Índice Referenciados em ações	Até 20%	6	ALTO
FI em ações	Até 15%	2	ALTO
FI Multimercado - aberto	Até 5%	4	ALTO
FI em Participações - Fechado	Até 5%	0	ALTO
FI Imobiliário – cotas negociados em bolsa	Até 5%	1	ALTO

9. Observações

A transferência dos recursos aplicados entre os diversos tipos de aplicação deverá levar em conta a maior rentabilidade que estiver sendo oferecida pelos fundos de investimentos nos últimos 12 (doze) meses.

Os diversos tipos de aplicação deverão ser avaliados ao final de cada trimestre de 2011, sem prejuízo de, a qualquer momento, proceder-se a eventuais ajustes perante a conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros do IPRED, em função das recomendações da assessoria financeira, ou em razão da necessidade de enquadramento das aplicações à Resolução CMN 3922/2010.

As novas aplicações financeiras deverão observar rigorosamente os requisitos e os limites estabelecidos pela Resolução CMN 3922/2010.

No exercício de 2011 o IPRED deverá proceder a elaboração e constituição de projeto visando a implantação de controle através de custódia qualificada.

10. Avaliação e Controle de Riscos

A seguir será apresentada a política do IPRED quanto à avaliação e controle de riscos de mercado, de crédito e de liquidez.

Risco de Mercado

Para o controle do risco, os principais critérios utilizados são a Volatilidade e o Índice de Sharpe. Desta forma, confrontam-se análises de risco versus retorno de vários produtos existentes no mercado brasileiro, sendo possível gerar fronteiras eficientes de risco e retorno visando a otimização de resultados da gestão de recursos.

Também são estipulados procedimentos para gerenciamento e controle do risco de mercado, entre os quais:

- Monitoramento dos valores de mercado da carteira do Instituto;
- Monitoramento dos fatores de risco que causam impacto nas posições da carteira;
- Monitoramento da volatilidade dos fatores de risco
- Monitoramento dos valores em risco da carteira;
- Monitoramento de comportamentos correlacionados entre mercados distintos, buscando antecipar impactos nas posições da carteira.

Risco de Crédito

Para classificar o risco de crédito que compõe a carteira do IPRED, o mesmo fundamentará suas decisões em ratings.

É importante ressaltar que, se duas ou mais agências classificarem o mesmo papel, o IPRED adotará aquela mais conservadora.

Risco de Liquidez

O gerenciamento do risco de liquidez é uma preocupação prioritária no IPRED e, como prudência, o mesmo mantém um percentual mínimo de seus recursos totais em ativos de liquidez imediata. Com a adoção dessa política, o IPRED elimina a possibilidade de que haja qualquer dificuldade em honrar seus compromissos previdenciários no curto prazo.

11. Avaliação do Cenário Macro-Econômico

Os cenários são muito importantes para a execução do trabalho de Macro-Alocação, já que todas as alocações futuras são geradas em otimizações que levam em conta esses cenários. Para a realização dessa política de investimento, o IPRED, utilizou-se das seguintes projeções para os indicadores econômicos, sendo que estas serão acompanhadas também no decorrer do exercício referido.

INDICADOR	2011
IPCA(%)	5,15 a 5,20
Crescimento do PIB (%)	4,50 a 5,50
Taxa de Câmbio - Fim de Período (R\$/US\$)	1,75 a 1,90
Taxa SELIC - Fim de Período (%a.a.)	12,00 a 12,75

Estas projeções foram feitas após consulta a dados e informações colhidas junto a profissionais do mercado financeiro.

12. Considerações Finais

A presente Política de Investimentos poderá ser revista caso ocorram mudanças no cenário macroeconômico, objetivando a otimização dos resultados dos investimentos e a integridade do patrimônio do IPRED.

As informações contidas na presente Política de Investimentos e suas revisões deverão ser disponibilizadas pelo IPRED aos seus segurados e pensionistas, no prazo de trinta dias, contados da data de sua aprovação.

Diadema, 08 de Fevereiro de 2011.

Rua Cidade de Jundiáí, 40 – Vila Diadema – Diadema – SP – CEP 09912-120 – Pabx: 11-4043-3779
CNPJ 00.438.795/0001-14